

ATA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Jucimara Maria Moro Conque (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke (titular); Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): William Evaldo Willi (titular); Representante(s) da Federação Municipal da Associação de Moradores (FEMAM): Sinezio Valerio (titular). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202605064419489701, em nome de NIQUELSON OSMAR FRANSISCO RODRIGUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610750461. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 0161-0/01, 0161-0/99, 0163-6/00, 4611-7/00, 4623-1/08, 4632-0/01, 4683-4/00, 4744-0/01, 4771-7/04, 4772-5/00, 4789-0/02, 4789-0/99, 4930-2/02, 4930-2/03, 6424-7/04, 6434-4/00, 7020-4/00, 7490-1/03, 8550-3/02, 8599-6/04 e 8599-6/99. Obs: Apenas endereço fiscal.
2. O protocolo nº 202509225112629860, em nome de ALINE MIRANDA DA SILVA BOTION, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610570078, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 8230-0/02.
3. O protocolo nº 202604101119617251, em nome de JORDAN JOSSEAN CRUZZETTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600552690. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Necessário adequar na consulta de viabilidade a área utilizada para a atividade, considerando que, conforme informações anexadas pelo requerente no protocolo, a mesma será superior.
4. O protocolo nº 202605072418862224, em nome de LANCHONETE SCORPION BEER LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610666952. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4712-1/00, 4721-1/04, 5611-2/01, 5611-2/03, 5611-2/04, 5611-2/05 e 5620-1/04.
5. O protocolo nº 202605140515499864, em nome de MAPPEN CONTABILIDADE LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2612304302. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2930-1/03.
6. O protocolo nº 202605143317479056, em nome de CARGOJET TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2611342537. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4930-2/03, 5120-0/00 e 5250-8/04. Obs: Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local.

7. O protocolo nº 202605142519277925, em nome de MARILDA SOARES DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2612260560. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4635-4/99 e 4723-7/00.

8. O protocolo nº 202605142819585939, em nome de RITHIELE ROCATELI MASSANEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2612273165. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5611-2/05.

9. O protocolo nº 202605120418167799, em nome de ANNY CAROLINY NEVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2612159035. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9609-2/07.

10. O protocolo nº 202605070612783679, em nome de CRISTINE DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600697133. Após análise os membros do CMPDU, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 8711-5/02 e 8711-5/05.

11. O protocolo nº 202605155812126571, em nome de LUANA MACIEL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523815880. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9491-0/00.

12. O protocolo nº 202605071512926715, em nome de JULIA HUPPERS JORDÃO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2611760870. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2539-0/01, 3314-7/02, 4520-0/01 e 4520-0/03.

13. O protocolo nº 202605073617377589, em nome de OAK AUTO PARTS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2611779184. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de reenquadramento; Comércio 3. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4530-7/04. Reenquadramento como Comércio 2 por similaridade de atividade; conforme Anexo IV– Tabela III e Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

14. O protocolo nº 202605152619446264, em nome de MARCEL MATTOS DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2612173834. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alteração. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2229-3/99, 2829-1/99 e 2949-2/99.

15. O protocolo nº 202605132419989006, em nome de EXPRESSO MELLO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2612233657. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alteração. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4930-2/03.

16. O protocolo nº 202605181112949602, em nome de MARCIA ELIANA MORATELLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2612254881. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível

para permitido Comércio 2 e Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alteração. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4723-7/00 e 4930-2/02.

17. O protocolo nº 202605070219792075, em nome de FERNANDO RAMIRO DE FRANÇA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2611881450. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2, Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alteração. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4789-0/99, 5620-1/02, 8230-0/01, 8230-0/02 e 9001-9/06.

18. O protocolo nº 202605142715129395, em nome de CARLOS ALEXANDRE BALDO DALCASTAGNE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2601356. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 Lei Complementar nº 107/2016 e alteração. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5611-2/05. Obs: Proibido música ao vivo no local.

19. O protocolo nº 202605180419978971, em nome de CEMITERIO PARQUE SENHOR DO BOMFIM LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600704783. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alteração. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5223-1/00.

20. O protocolo nº 202605125013675482, em nome de ARI DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2611827000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alteração. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3101-2/00 e 3832-7/00.

21. O protocolo nº 202605065916459621, em nome de EDNALDO XAVIER DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2611697393. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alteração. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 9491-0/00.

22. O protocolo nº 202605183919394186, em nome de ROSANE ELBANI KSIAZKIEWICZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2612540380. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alteração. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2330-3/02 e 2330-3/99.

23. O protocolo nº 202605144113611966, em nome de ANA PAMPLONA SOARES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600706673. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 5620-1/02, 8230-0/01 e 8230-0/02.

24. O protocolo nº 202604173118126509, em nome de MAPPEN CONTABILIDADE LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2610015050. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3, Indústria 3 e Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2539-0/01, 2543-8/00 e 4663-0/00.

25. O protocolo nº 202605061414139047, em nome de OZEAS DUTRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600496099. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 1 e Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4759-8/99, 4763-6/02, 7721-7/00 e 9329-8/99.

26. O protocolo nº 202604304015977952, em nome de GILVANE FREITAS DE CASTRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600734909. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de

permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2221-8/00.

27. O protocolo nº 202605134520267091, em nome de AGUA PURA EQUIPAMENTOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2612219027. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 e Serviço 3– Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2866-6/00 e 3319-8/00. Obs: Permitido apenas atividades administrativas para o CNAE 2866-6/00.

28. O protocolo nº 202601131611564269, em nome de DENIS DE PONTES SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2612702850. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2539-0/01.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202601143111502743, em nome de TLOG TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.610.0012.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 031/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de empreendimento destinado a Atividade Terciária.

2. O protocolo nº 202604221418188879, em nome de JOSE VLADIR VIEIRA DE MATTOS, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 13.387.0001.0000 e 13.387.0002.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Serviço 3, para fins de construção de galpões logísticos com área a ser construída de 4.828,64m². Obs: Fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando a área utilizada pelo empreendimento, construída ou não. Ainda, fica vinculado a unificação dos lotes.

3. O protocolo nº 202605153913329175, em nome de PERFIMEC CENTRO DE SERVICOS EM ACO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.309.0020.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Serviço 3, para fins de ampliação de 349,73m². Obs: Fica dispensado da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando a área a ser ampliada.

4. O protocolo nº 202605154313430753, em nome de NATAN HENRIQUE MANNRICH HUBER, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 05.032.0031.0001. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Serviço 3, para fins de implantação de Escola, com área a ser construída de 970m². Obs: Observar e atender os parâmetros urbanísticos exigidos na Guia Amarela do imóvel.

5. O protocolo nº 202605155318287945, em nome de GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.039.0030.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso dos parâmetros de Zona Residencial 4 (ZR4) para fins de subdivisão do imóvel.

6. O protocolo nº 202605155017955017, em nome de MARINA LOUISE MERENIUK, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.276.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Serviço 3, para fins de ampliação de unidade escolar, com área a ser construída de 4.426,37m². Obs: Fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando a área total utilizada e a já construída no imóvel.

7. O protocolo nº 202604220718190011, em nome de JOSE VLADIR VIEIRA DE MATTOS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.384.0002.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Serviço 3, para fins de implantação de galpões logísticos, com área a ser construída de 1.736,65. Obs: Fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando a área do imóvel, construída ou não, utilizada para a atividade.

8. O protocolo nº 202605180519459107, em nome de MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.037.0017.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Serviço 2 e 3, para fins de regularização das edificações já existentes com área de 6.707,35m² e ampliação de 102,72m².

9. O protocolo nº 202605145513306293, em nome de EUGENIO MALESKI, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.079.0026.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Serviço 3, para fins de implantação de oficina mecânica, com área ser construída de 1.061,47m². Obs: Fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando a área total utilizada pelo empreendimento, construída ou não.

10. O protocolo nº 202605184318884287, em nome de SIDNEY APARECIDO CASTELLANI, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 12.002.0041.0000, 12.002.0065.0000 e 12.002.0040.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Comércio 2, para fins de implantação de loja de departamentos, com área ser construída de 10.724,53m². Obs: Fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando a área total utilizada pelo empreendimento, construída ou não.

11. O protocolo nº 202603245316121613, em nome de REALMARKA CONSTRUÇÕES LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.104.0032.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso dos parâmetros do Eixo de Comércio e Serviço 2 (ECS2) para a totalidade do imóvel, para fins de implantação de Condomínio Edifício Vertical com 450 unidades. Obs: Fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Para fins de registro, os Conselheiros do CMPDU presentes na reunião anuíram com as indicações das Entidades/Secretarias que compõem o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU), conforme Memorando nº 180/2026-SEMUTT.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 20 de maio de 2026.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do CMPDU

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (titular)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Júlia Brandão Fistarol
SEMHA (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)



Marciano de Freitas Gogia
CMSJP (suplente)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

William Evaldo Willi
Representante ACIAP (titular)

Sinezio Valerio
FEMAM (titular)

Nilton Gonzaga de Oliveira
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (suplente)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU